



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP**

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 8h30min do dia 12 de fevereiro de 2018, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.01.22.005PP, tipo “Menor Preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 30 de janeiro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com).

Major Sales/RN, 26 de janeiro de 2018.

Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2018



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **PMMS - AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, faz saber a quem possa interessar que por conveniência própria da Administração Municipal, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.01.22.005PP, tipo “menor preço” por item, cujo objeto é a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. A mesma que seria realizada no dia 12/02/2018, acontecerá as 08:30 horas do dia 16/02/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com).

Major Sales/RN, 05 de fevereiro de 2018

Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2018



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# **EDITAL Nº 2018.01.22.005PP**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP**

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 12 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita à Rua Nilza Fernandes nº. 640, nesta cidade, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferência, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, tipo “menor preço por item” objetivando a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017.01.22.02.006, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

A sessão pública do Pregão terá início às 8h30min do dia 12 de fevereiro de 2018, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Major Sales, situada à Rua Nilza Fernandes nº. 640, nesta Cidade na data e horário acima mencionados, na data e horário acima mencionados, com tolerância máxima de 00h15min.

	<p style="text-align: center;">Estado do Rio Grande do Norte  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b>  CNPJ 01.612.383/0001-11  Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>	
<b>DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1º, § 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 5.504/2005</b>		

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Major Sales/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os fornecedores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

## DO OBJETO

**1. Constitui objeto da presente licitação: A escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.**

1.1. Os serviços objeto desta licitação serão adquiridos imediatamente de forma continuada depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de serviço pelo gestor municipal de Major Sales/RN.

1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



1.3. O município de Major Sales não possui veículos suficientes para suprir as necessidades do transporte escolar. Logo, com o intuito de fazer cumprir as normas legais referentes à oferta de transporte escolar gratuito, como programa suplementar, intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da rede pública, faz-se necessário a contratação de empresa ou de pessoa física do ramo, a fim de garantir o direito constitucional de acesso à educação.

1.4. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à educação se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 205 e 214 da Carta magna.

1.5. A Carta Magna do País assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo, e o não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilização da autoridade competente.

1.6. No caso específico do serviço de transporte escolar, este se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, atentando às normas do Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503/97, Art. 136) e Resoluções do CONTRAN para a garantia da segurança dos alunos do ensino público, sob pena das contas do chefe do Executivo serem rejeitadas diante de sua ilegitimidade, como apregoa o artigo 70, caput, da Lei Fundamental, uma vez que sua oferta irregular acarreta crime de responsabilidade do administrador. (art. 208, §2º da Constituição Federal; art. 54, inciso VII, da Lei 8.069/90; e a LDB, nos seus arts. 5º, § 4º, e arts. 10 e 11, estes alterados pela Lei nº 10.709/2003);

1.7. Em 2004, a sanção da Lei nº 10.880, de 09 de junho, trouxe novos avanços para o Programa Transporte do Escolar, desta feita, além alunos da educação básica pública, residentes em área rural, houve a extensão do benefício aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, que passaram utilizar transporte escolar ofertados pelos entes federados.

1.8. O transporte escolar é um serviço de interesse público, prestado por pessoas jurídicas ou pessoas físicas mediante contrato, a fim de garantir a prestação adequada do serviço de transporte escolar, de forma a garantir um padrão de qualidade que confira aos educandos dignidade, conforto e segurança no trajeto de suas residências à escola e retorno, possibilitando, assim, o acesso à educação básica de qualidade.

1.9. A oferta regular do transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino de Major Sales é uma ação de governo que visa atender a todos os alunos indistintamente, tratando o nosso



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



aluno com respeito e dignidade de acordo com as metas de governo definidas pela gestão municipal para o exercício de 2018 através da Secretaria Municipal da educação.

1.10. O ensino será ministrado com base nos princípios, igualdade de condições, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, respeitado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, observando a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

1.11. É sabido que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a contratação dos veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018.

1.12. O objetivo da administração municipal é ofertar aos alunos transporte escolar de qualidade com acomodações dignas, que possibilite todas as opções de segurança, inclusive conduzido por profissional devidamente habilitado, na tentativa de aumentar a frequência escolar, a fim de reverter à ação de gestão numa melhor qualidade de vida e conseqüentemente fortalecer o processo de aprendizagem do aluno.

1.13. Nesse contexto, a aquisição se faz necessária, em face da necessidade da Secretaria Municipal da Educação proporciona aos alunos da rede pública, a oferta de transporte escolar ininterrupta, que possibilite ao aluno uma frequência escolar regular, a fim de fortalecer o processo de aprendizagem do aluno.

1.14. Trata-se de serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, razão pela qual a locação de veículos se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

1.15. Como garantia de qualidade, os serviços devem atender as especificações previamente definidas, em caso do não atendimento das condições estabelecidas, os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos prestadores para que possam substituí-los no prazo máximo de 48h00min por serviços de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.

1.16. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para aquisição dos serviços, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, devendo os serviços serem executados imediatamente sempre que solicitados.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



1.17. Ressaltamos que a não execução dos serviços objeto deste edital, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação do município de Major Sales/RN, especificamente no que se refere ao transporte escolar durante o ano letivo de 2018.

## DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>Nº 2018.01.22.005PP</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>DATA</b>	<b>12 DE FEVEREIRO DE 2018</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>8H30MIN</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA NILZA FERNANDES, 640, MAJOR SALES/RN</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>84 – 3388: 0111 – RAMAL - 30</b>
<b>ADIAMENTO DO CERTAME</b>	<b>Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.</b>
<b>PRAZO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>É de 11 meses contados a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</b>

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de escolar de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de depósito ou transferência Bancária na Conta Corrente de Nº. 8.621-5 - Agência - 1165 - 7 - Banco do Brasil - SA, em nome da: Prefeitura Municipal de Major Sales- TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Major Sales, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. O depósito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.

2.2. O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, através do e-mail: [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com), ou reproduzido por conta própria.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**3.** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial, com respeito ao (à):

**3.1.** Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;

**3.2.** Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”

**3.2.1.** As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal), se houver.

**3.3.** Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;

**3.4.** Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;

**3.5.** Quando houver mais de três propostas cotadas na íntegra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;

**3.6.** Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;

**3.7.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

**3.8.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

**3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.**

## **DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto nº 3.555/2000.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**4.1.** O Termo de Referência Foi elaborado pela Secretária Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**5.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

**5.1.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro – Major Sales- RN, através do E-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) ou pelo telefone (084) 3388-0011 – Ramal 30, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**6.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata por telefone; em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Major Sales/RN, através do site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br), com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

## DA LEGISLAÇÃO

**7.** O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**7.1.** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**7.2.** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;

**7.3.** Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

**7.4.** Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



7.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

7.7. Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.

8. Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

**8.1. PREGÃO** é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**8.2. BENS E SERVIÇOS COMUNS** São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

**8.3. UNIDADE GESTORA** é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.

**8.4. LICITANTE** – Trata-se da Pessoa Física ou Jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos - Anexos;

**8.5. LICITANTE VENCEDORA** é Pessoa Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

## **DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS**

9. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

9.1. Os serviços solicitados visam suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e tem por finalidade ofertar aos alunos transporte escolar de qualidade com acomodações dignas, que



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



possibilite todas as opções de segurança, inclusive conduzido por profissional devidamente habilitado, na tentativa de aumentar a frequência escolar, a fim de reverter à ação de gestão numa melhor qualidade de vida e conseqüentemente fortalecer o processo de aprendizagem do aluno.

**9.2.** Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nos preços praticados por prestadores que executam serviços de natureza semelhante na região do alto oeste, tendo como referência o mês de janeiro de 2018, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITENS	UND	QTD	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
0001	VIAG	240	LEVE OU VAN	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Diamantino - Major Sales = Major Sales - Diamantino.
0002	VIAG	240	LEVE OU VAN	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Betânia - Major Sales = Major Sales - Betânia.
0003	VIAG	240	LEVE OU VAN	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira no turno matutino, durante o ano letivo de 2018, na rota Lourenço - Major Sales = Major Sales - Lourenço.
0004	VIAG	240	ÔNIBUS	Locação de veículo automotor do tipo ônibus, com capacidade mínima de 36 lugares, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Baixo – Fazenda Nova – Sussuarana - Bom Jardim - Major Sales = Major Sales - Bom Jardim - Sussuarana - Fazenda Nova - Baixo.
0005	VIAG	240	LEVE OU VAN	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Urbana matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Interna da Cidade, passando por diversas ruas transportando alunos portadores de necessidade especiais.

**9.3.** As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às licitantes vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**9.4.** A estimativa da quantidade dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**10.** Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

**10.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018.

**10.2. Pessoas Jurídicas ou Físicas que** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - “DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**10.3.** Pessoas jurídicas **ou Físicas** cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.

**10.4.** O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.

**11.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:

**11.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;

**11.2.** Empresas **ou Físicas** que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e conseqüentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales;

**11.3.** Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;

**11.4.** Empresas **ou Físicas** que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

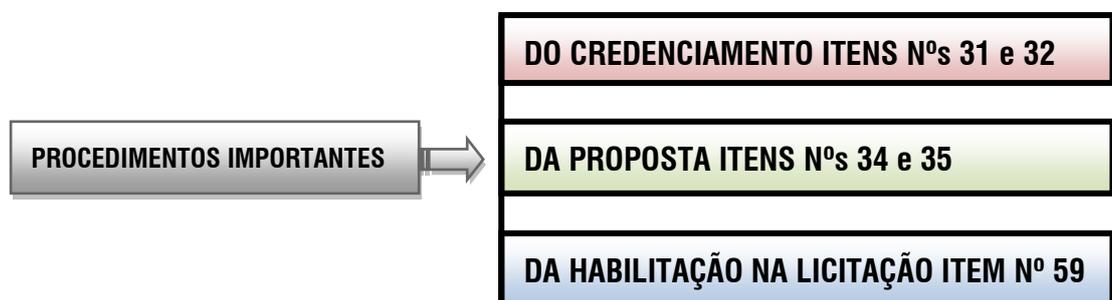
## DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**12.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



**12.1.** Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

**12.1.1.** A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:

**12.1.2.** O prazo de validade da proposta, conforme as disposições do item 40 deste edital;

**12.1.3.** O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;

**12.1.4.** O prazo para execução dos serviços solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;

**12.1.5.** O prazo e garantia dos serviços licitado deverá obedecer ao que determina no subitem 84.4 deste Edital;

**12.1.6.** Descrição completa dos serviços ofertados, onde conste inclusive o tipo do veículo que será utilização, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo - I, deste edital. Os quais serão destinados a atender o dispêndio da secretaria da educação do município de Major Sales/RN.

**12.1.7.** O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**12.2.** A licitante ao apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:

**12.2.1.** Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

**12.2.2.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

**12.2.3.** Nesta licitação os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

**12.2.4.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**12.2.5.** Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

**12.2.6.** Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no item 66 deste edital.

**13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:**

**13.1.** Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;

**13.1.1.** Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**13.2.** Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

**14.** No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

**14.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**15.** No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

**15.1.** Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

**15.2.** Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;

**15.3.** Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

**15.3.1.** No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**15.3.2.** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na condição 34;

**15.4.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**15.5.** Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

**16.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**16.1.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;

**16.2.** Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**16.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**16.4.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**16.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.

**17.** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**18.** Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos serviços ofertados.

**18.1.** Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Major Sales/RN.

**18.2.** Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

**19.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.

**19.1.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.

**20.** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

**20.1.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9º, inciso VII do Decreto Federal nº 3.555/2000;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**20.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**20.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN depois de constatado o atendimento das exigências deste edital;

**20.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;

**20.5.** Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com as licitantes vencedoras, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMMS nº 002/2018, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.

**21.** Ao Sr. Thales André Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caberá:

**21.1.** Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

**21.2.** Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**22.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**22.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

**22.2.** Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial.

**25.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**26.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**26.1.** Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.

**27.** A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**27.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;

**27.1.1.** Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro, na forma do art. 9º, inciso V do Decreto Federal nº 3.555/2000;

**27.2.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

**27.2.1.** Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**28.** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

**29.** Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**30.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**30.1.** No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## DO CREDENCIAMENTO

**31.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.

**31.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**31.2.** No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.

**31.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

## DOCUMENTO CREDENCIAL “PESSOA JURÍDICA”

**32.** Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**32.1.** Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, modelos do **Anexo VIII** deste Edital, “**A**” se sócio ou “**B**” se procurador.

**32.1.1.** Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**32.1.2.** Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**32.1.3.** Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

**32.1.4.** De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;

**32.1.4.1.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial.

**32.1.5.** Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, **Anexo - II** deste Edital.

**32.1.5.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.1.5, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.**

**32.1.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este Pregão Presencial.

**32.1.6.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**32.1.6.2.** Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo - VIII** deste edital.

**32.1.7.** Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do **Anexo - XI** deste edital.

**32.1.8.** Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XIV deste edital;

**32.1.9.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**32.1.9.1.** A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

**32.1.9.2.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

**32.1.9.3.** O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

## **DOCUMENTO CREDENCIAL “PESSOA FÍSICA”**

**32.2.** Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da pessoa física, CPF, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2017.07.17.003 modelos do **Anexo VIII deste Edital**, “A” se sócio ou “B” se procurador.

**32.2.1.** Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;

**32.2.3.** De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;

**32.2.3.1.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;

**32.2.4.** Declaração informando de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, **Anexo - II** deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



32.2.4.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.2.4, implicará no não recebimento por parte do Pregoeiro, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as propostas e os documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.

**32.2.5.** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este Pregão Presencial.

**32.2.5.1.** Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**32.2.5.2.** Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo - VIII** deste edital.

**32.2.6.** Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XIV deste edital;

**32.2.7.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

32.2.7.1. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

**32.2.7.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação do licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

**32.2.7.3.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

**32.2.7.4.** O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

## DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**33.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação **Anexo - II**, tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

**DOCUMENTAÇÃO**

## **DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS**

**34.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

**34.1.** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**34.2.** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**34.3.** Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

**34.3.1.** Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**34.4.** Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 39 e 40 do presente edital;

**34.5.** Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo - III**, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, marca preço unitário e total;

**34.6.** Faculta-se aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, obrigatoriamente acompanhados de Autorização para abertura dos envelopes, da Declaração de Habilitação - **Anexo - II**, e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **Anexo - XI**, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, prevalecendo neste caso as regras do subitens 32.1.9.1 e 32.2.7.2;

**34.7.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**34.8.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução dos serviços, objeto da presente licitação, compatível em natureza e quantitativo na forma da lei.

**34.8.1.** Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item 34.8 a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia de Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.

**34.8.2.** As licitantes que já forem ou tiverem executado serviços de natureza semelhante para a Prefeitura Municipal de Major Sales, quando solicitar, terão o item 34.8 substituído por declaração fornecida pela secretaria municipal da administração, nesse caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Fiscais.

**34.8.3.** As licitantes precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, os dados do representante da empresa ou da pessoa física para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termo do **Anexo - XII** deste Edital.

**35.** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**35.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

**35.2.** A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

**35.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## DOS PREÇOS

**36.** A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do **Anexo - III** que é parte integrante deste edital.

**37.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**38.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## DOS PRAZOS

**39.** As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazer a execução dos serviços requisitados, conforme a necessidade da administração municipal, diretamente aos beneficiários nas rotas previamente estabelecidas pela secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, de acordo com o calendário escolar do município, no prazo máximo de (oito) dias após o recebimento da Ordem de serviço, conforme solicitação do setor competente, para fins de cumprimento do objeto da licitação.

**39.1.** A execução dos serviços seguirá ordem definida pelo Setor de serviços da secretaria municipal da educação, conforme as necessidades da administração municipal;

**39.2.** As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a executarem os serviços requisitados no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Major Sales/RN, logo após início da vigência do contrato fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelo gestor municipal ou por servidor por ele indicado.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**39.3.** Caso as contratadas não disponham dos serviços conforme demanda do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, deverá esta providenciar serviços de qualidade igual ou superior.

**39.4.** A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente aos beneficiários nas rotas previamente estabelecidas pela secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, de acordo com o calendário escolar do município, conforme estabelece o subitem 8.7 do Termo de Referência.

**39.5.** A contratante encaminhará a Ordem de serviço, a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para execução dos serviços dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante.

**39.6.** A contratada deverá faturar os serviços em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales, de acordo com as informações constantes da Ordem de serviço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os serviços para conferência por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante.

**40.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**41.** Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**42.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**43.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 42 e 81, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**44.** Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do **Anexo - III** deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**45.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**46.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**47.** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

**48.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **DAS AMOSTRAS**

**49.** As amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes nº. 640 - Centro – Major Sales/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.

**49.1.** A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**49.2.** Antes da abertura do Envelope 02 (“Documentação de Habilitação”), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos veículos destinados a execução dos serviços para análise técnica. As referidas amostras deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de serviços da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro – Major Sales/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de expediente normal.

**49.3.** A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido, seja quanto a disponibilização das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**49.4.** As amostras deverão estar dentro do prazo de garantia e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

**49.5.** As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;

**49.6.** Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;

**49.7.** Após o recebimento no setor de serviços da secretaria municipal solicitante, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento composta por integrantes da secretaria municipal da educação, a qual cabe à respectiva análise e emissão do competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;

**49.8.** Os veículos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, os veículos não sofrer alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas dos itens as amostras serão devolvidas à contratada no estado em que se encontrar;

**49.9.** As amostras aceitas ficarão sob a guarda do setor de serviços da secretaria municipal solicitante para aferição com os serviços entregues;

**49.10.** A secretaria municipal solicitante se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos serviços, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria da educação, não mais se responsabilizará pela sua guarda;

**49.11.** Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras por meio de catálogos, imagens, vídeos ou qualquer outro meio que possibilite avaliar os veículos destinados a execução dos serviços.

## **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**50.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**50.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**50.2.** Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP e seus elementos constitutivos.

**50.3.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP e seus elementos constitutivos.

**50.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**51.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**52.** Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**53.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**53.1.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;

**54.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.

**54.1.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**55.** Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**56.** Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente na tentativa de obter uma melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

**56.1. Quando** não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para execução dos serviços;

**56.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

**56.3.** Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;

**56.4.** Quando a empresa licitante ou pessoa física detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

**56.4.1.** Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

**56.4.2.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

**57.** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**57.1.** Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as empresas a composição de custo dos serviços, por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade da proposta da licitante.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**58.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, art. 45, §2 da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**59.** A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.

**59.1.** Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

**59.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

## **DA HABILITAÇÃO DA “PESSOA JURÍDICA”**

**59.3.** A participação de qualquer licitante “Pessoa Jurídica” no Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

**59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

**59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**

**59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**59.3.1.1.** Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**59.3.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

**59.3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**59.3.1.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**59.3.1.3.2.** Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.

**59.3.1.4.** Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

**59.3.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**59.3.1.6.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**59.3.2.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;

**59.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;

**59.3.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**59.3.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;

**59.3.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**59.3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**59.3.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**59.3.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.

**59.3.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**59.3.3.1.** Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de natureza semelhante aos descritos no instrumento convocatório.

**59.3.3.1.1.** Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item **59.3.3.1** a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.

**59.3.3.1.2.** As licitantes que já executam ou tiverem executado serviços de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, terão o item **59.3.3.1** substituído por Declaração fornecida pela Secretaria municipal da Administração e Planejamento. Neste caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Fiscais.

**59.3.3.2.** Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**59.3.3.3.** Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.

**59.3.3.4.** Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.

59.3.3.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item 59.3.3.3 e 59.3.3.4 do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**59.3.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;

**59.3.4.2.** Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

**59.3.4.3.** Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales- RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.

**59.3.4.4.** Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

**59.3.4.5.** Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados,



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**59.3.4.5.1.** A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2013) financeiro igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através da seguinte fórmula.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

**59.3.4.5.2.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**59.3.4.5.3.** Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**59.3.4.5.4.** Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**59.3.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens **59.3.4.6.7** e **59.3.4.6.8** do presente edital.

**59.3.4.7.** O Microempreendedor Individual – MEI, por força do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.

**59.3.4.8.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

	<p style="text-align: center;">Estado do Rio Grande do Norte  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b>  CNPJ 01.612.383/0001-11  Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>	
---	---	---

## **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA**

- 59.3.4.8.1.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 59.3.4.8.2.** Publicados em Diário Oficial;
- 59.3.4.8.3.** Publicados em jornal de grande circulação;
- 59.3.4.8.4.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

## **SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA**

- 59.3.4.8.5.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 59.3.4.8.6.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

## **SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 “SIMPLES”**

- 59.3.4.8.7.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 59.3.4.8.8.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 59.3.4.8.9.** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item **59.3.4.6 deste edital.**
- 59.3.4.8.10.** Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, “Simples Nacional”.

## **A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO**

- 59.3.4.8.11.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**59.3.4.8.12.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.

**59.3.4.8.13.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

**59.3.4.8.14.** Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.

**59.3.4.8.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## **OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**59.3.5.1.** A habilitação da licitante neste Pregão Presencial fica ainda condicionada à apresentação dos seguintes documentos;

**59.3.5.2.** Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo - VII** deste Edital;

**59.3.5.3.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo - IV** deste Edital.

**59.3.5.4.** Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, nos termos do **Anexo - X** deste Edital.

**59.3.5.4.1.** Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

**59.3.5.4.2.** A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;

**59.3.5.5.** Declaração expressa de que a empresa existe fisicamente, firmada pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, acompanhada de demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, nos termos do Anexo - IX deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**59.3.5.6.** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

**59.3.5.7.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.

**59.3.5.8.** Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo – XIV deste edital;

**59.3.5.9.** As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados no item 59 deste edital.

## **DA HABILITAÇÃO DA “PESSOA FÍSICA”**

**59.4.** A participação de qualquer licitante “Pessoa Física” no Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

**59.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**59.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

**59.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**59.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**

**59.4.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**59.4.1.1.** Cópia legível da cédula de Identidade do licitante, devidamente autenticada por Tabelião de Notas, por publicação em órgão de imprensa oficial, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, na forma do item 66 deste edital;

**59.4.1.2.** Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, devidamente autenticada por Tabelião de Notas, por publicação em órgão de imprensa oficial, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, na forma do item 66 deste edital.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**59.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda;

**59.4.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;

**59.4.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**59.4.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**59.4.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**59.4.2.6.** Prova de regularidade para com a Justiça Eleitoral, comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral atualizada, na forma da lei;

**59.4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**59.4.3.1.** Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que o licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços de natureza semelhante aos descritos no instrumento convocatório.

**59.4.3.1.1.** Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item **59.3.3.1** a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**59.4.3.1.2.** Os empresas que já forem ou tiverem executado serviços de natureza compatível para Prefeitura Municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, terão o item **59.4.3.1** substituído por Declaração fornecida pela Secretaria municipal da Administração e Planejamento. Neste caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Fiscais.

**59.4.3.2.** Alvará ou documento equivalente expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede do licitante, que permita o Transporte Rodoviário Coletivos de Passageiros, sob o regime de fretamento em rotas municipais e/ou Intermunicipal, com validade no dia da licitação.

**59.4.3.3.** Declaração contendo o número de Cadastro Individual no INSS ou do PIS/PASEP em atendimento ao Decreto nº 2.813 de 20 de outubro de 1998, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo - XV deste edital.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**59.4.4.1.** Declaração emitida pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

**59.4.4.3.** Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.4.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.4.4.1 e 59.4.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem prestadoras junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.

**59.4.4.3.2.** As declarações a que se referem os subitens 59.4.4.1 e 59.4.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.

## **OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**59.4.5.1.** A habilitação da licitante neste Pregão Presencial fica ainda condicionada à apresentação dos seguintes documentos;

**59.4.5.2.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme **Anexo - IV** deste Edital.

**59.4.5.3.** Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, nos termos do **Anexo - X** deste Edital.

**59.4.5.3.1.** Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**59.4.5.3.2.** A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que o licitante retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação ou via e-mail, comprovante de recebimento;

**59.4.5.4.** Declaração que não possui qualquer vínculo com empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

**59.4.5.5.** Declaração firmada pelo licitante, sob as penas da Lei, de que não consta em seu nome inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos do Modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.

**59.4.5.6.** Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo – XIV deste edital;

**59.4.5.7.** As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados no item 59 deste edital.

**59.5.** Em ambos os casos serão considerados para fins de proposta e habilitação os documentos já apresentados por ocasião do credenciamento nesta licitação.

## **DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**59.6.** Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **Anexo - XI** deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

**59.6.1.** Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

**59.6.2.** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**59.6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**59.6.4.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1<sup>a</sup>, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**59.6.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1<sup>o</sup> do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**59.6.6.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1<sup>o</sup> do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

**59.6.7.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**59.8.8.** Nas licitações de modalidade “Pregão Presencial”, o intervalo percentual estabelecido no § 1<sup>o</sup> do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**59.6.9.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

**59.6.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**59.6.11.** Não ocorrendo à contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**59.6.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do art. 44 da Lei



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**59.5.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**59.6.14.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

59.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.

**59.8.** Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuada, numerada e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA**

**60.** A licitante não cadastrada no Cadastro de Prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.

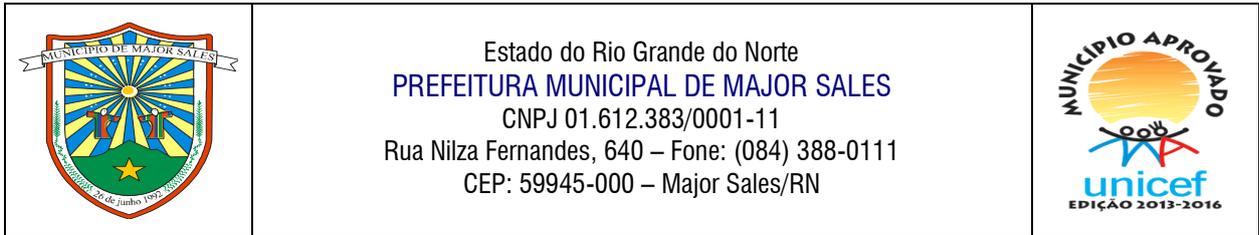
**61.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**62.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**63.** As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

**64.** O representante legal que assinar pela licitante os documentos de que trata a condição 59.3 e 59.4 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

**65.** Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:



**65.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e com o endereço respectivo:

**65.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**65.1.2.** No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**65.2.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**65.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

**66.** Os documentos exigidos neste Pregão Presencial, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, até a data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**66.1.** Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

**66.2.** A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

**66.3.** Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**66.4.** Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP.

**66.4.1.** Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;

**66.4.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;

**66.5.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**67.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**68.** Quando todas as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**68.1.** Quando aplicas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**68.2.** As licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

## **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**69.** Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, obtido através da melhor oferta, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

## **DO DIREITO DE PETIÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**70.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

**70.1.** Julgamento das propostas, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

**70.2.** Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

**70.3.** Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.

**71.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**72.** Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

**73.** O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.

**73.1.** As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

**73.2.** Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;

**73.2.1.** O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente, na forma do art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**74.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**75.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**76.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**77.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**77.1.** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

## DA ADJUDICAÇÃO

**78.** Verificado o atendimento das condições de habilitação das proponentes de menor preço por item, estas serão declaradas vencedoras, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame por item, depois de atendidas as demais condições deste edital.

**78.1.** A locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, correspondente ao objeto desta licitação que será adjudicada por item, depois de atendidas as condições deste edital.

**78.2.** Quando for o caso, para adjudicação e homologação do objeto, faz-se necessário à entrega de uma amostra de cada item licitado nos termos do item 18 deste edital, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo 24h00min após a realização da licitação, que será submetido à análise do setor de serviços da Secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, que emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os serviços.

## DO TERMO DE CONTRATO

**79.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato referente a locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

**79.1.** Por força das disposições do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008, a licitante contratada compromete-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**80.** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

## **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**81.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

**82.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**83.** É facultado ao gestor municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

**83.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**84.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**84.1.** O prazo para execução do objeto desta licitação é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**84.2.** Após a emissão da Ordem de Serviço, o prazo máximo para execução dos serviços licitados deverá ser de até 08 (oito) dias diretamente aos beneficiários nas rotas previamente estabelecidas pela secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN.

**84.3.** As licitantes contratadas ficarão obrigadas a substituir os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução dos novos serviços será de até 48h00min contado do recebimento da solicitação de troca.

**84.4.** O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos serviços solicitados na Ordem de execução emitida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

## **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**85.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br), além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

## **DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**86.** Caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

**86.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**86.1.** Permitir acesso aos empregados das licitantes contratadas às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

**86.2.** Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os serviços, objeto deste Pregão Presencial;

**86.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

**86.4.** Devolver os serviços objeto desta licitação, ou seja, os veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, que não apresentarem condições de serem utilizados;

**86.5.** Solicitar a substituição dos veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, devolvidos mediante comunicação escrita do gestor municipal de Major Sales;

**86.6.** Solicitar por meio de emissão de Ordem de serviço expedida pelo gestor municipal de Major Sales, a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial durante o exercício de 2018;

**86.7.** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços, ou seja, no transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**86.8.** Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

**86.9.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

**86.10.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**86.11.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos equipamentos, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**86.12.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução de serviços, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

## **DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**87.** Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

**87.1.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

**87.1.1.** Salários;

**87.1.2.** Seguros de acidentes;

**87.1.3.** Taxas, impostos e contribuições;

**87.1.4.** Indenizações;

**87.1.5.** Vales-refeições;

**87.1.6.** Vales-transportes; e

**87.1.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

**87.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**87.3.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

**87.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

**87.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**87.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

**87.7.** Efetuar a permuta dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**87.8.** Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**87.9.** Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**87.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

**87.11.** Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**87.12.** Manter diariamente na rota que lhe for adjudicada veículo adequado destinado ao transporte dos estudantes no horário determinado, que deve apresentar condições mínimas de segurança;

**87.13.** A Licitante prestadora dos serviços de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

**87.14.** Os serviços de transporte escolar deverão estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar de 2018;

**87.15.** Os serviços de transporte escolar deverá ainda realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede do município nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Festa Junina, Feiras e Eventos Culturais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades educativas promovidas pelo município de Major Sales/RN;

**87.16.** Quando for o caso, os serviços de transporte escolar deverá transportar alunos matriculados tanto na rede Municipal de ensino quanto na Estadual no município de Major Sales/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



87.17. Os veículos destinados ao transporte escolar terão que ser Licenciados, com procedimento anual, relativo as obrigações do proprietário de veículo, comprovado por meio de documento específico (Certificado de Licenciamento Anual).

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**88.** Às licitantes vencedoras caberá, ainda:

**88.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

**88.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

**88.3.** Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**88.4.** Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

**89.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**90.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**90.1.** É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;

**90.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**90.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**91.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade da administração municipal de Major Sales, devendo os serviços serem executados diretamente aos beneficiários nas rotas previamente estabelecidas pela secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, no prazo do item 39, de forma continuada conforme solicitação do setor competente.

**92.** Os veículos destinados ao transporte escolar deverão estar ainda, identificados externamente na forma da legislação pertinente para que não haja equívocos, por ocasião da execução dos serviços.

92.1. Feita à execução e entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

92.2. Os veículos deverão ainda ser identificados externamente com os dados referente as especificações técnicas conforme preceitua o Termo de Referência, Anexo I desta licitação.

92.3. Por ocasião da execução e entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 48h00min.

## DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

**93.** Os serviços deverão ser entregue de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal de Major Sales/RN, através da emissão da competente Ordem de serviço pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**93.1.** Os serviços deverão ser executados com estrita observância do Calendário Escolar do Município de Major Sales/RN, conforme especificado na Ordem de Serviço, indiscutivelmente de segunda à sexta nos horários preestabelecidos pela gestão municipal.

93.2. Os serviços solicitados deverão serem entregues diretamente aos beneficiários nas rotas previamente estabelecidas pela secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, de acordo com o calendário escolar do município, na forma do item 8.7 do Termo de Referência.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**94.** O objeto desta licitação será recebido por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo Gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:

**94.1.** Provisoriamente por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

**94.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.

**94.3.** O recebimento dos serviços de transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, deverão ser efetuados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**95.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria municipal solicitante designado por portaria do gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**96.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do setor de compras da secretaria municipal solicitante deverão ser solicitadas ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**97.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **DA ATESTAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**98.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

**98.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto da presente Licitação, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**99.** As despesas com a aquisição continuada dos serviços de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, serão custeados com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas seguintes atividades: 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MNUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 191; 02.006.12.361.012.2.016 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 171; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.015 – MNUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.020 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MNUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.366.012.2.019 – MNUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## DO PAGAMENTO

**100.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, até o 30º dia do mês subsequente.

**100.1.** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**101.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS do Estado da



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e obrigações Trabalhistas), em original ou em fotocópia autenticada.

**102.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços objeto desta licitação não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**103.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

**104.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**105.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**105.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**106.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**107.** No interesse da administração municipal de Major Sales/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

**107.1.** As licitantes vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;

**107.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **DAS PENALIDADES**

**108.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**108.1.** Advertência;

**108.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**108.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN deixar de atender totalmente à autorização de serviço ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

**108.4.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN atender parcialmente à autorização de serviço ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

**108.4.1.** As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**108.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales- RN, por até 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**109.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**109.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

**109.2.** Não manter a proposta, injustificadamente;

**109.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**109.4.** Fizer declaração falsa;

**109.5.** Cometer fraude fiscal;

**109.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**109.7.** Não celebrar o contrato;

**109.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**109.9.** Apresentar documentação falsa.

**110.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

**111.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**112.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**113.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

**114.** Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**114.1.** O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações do Termo de Referência, quantitativos e prazos;

**114.1.1.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de realizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos;

**114.1.2.** O atraso injustificado no início da execução dos serviços durante a vigência do contrato.

**114.1.3.** A paralisação total ou parcial na execução dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

**114.1.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**114.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

**114.1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

**114.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

**114.1.8.** A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

**114.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**114.1.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**114.1.11.** A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**114.1.12.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**114.1.13.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**114.1.14.** A não liberação, por parte da administração da ordem de serviço, nos prazos contratuais;

**114.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**114.1.16.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**114.1.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**114.2.** A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:

**114.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**114.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

**114.2.3.** Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.

**114.2.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**115.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**115.1.** Quando houver, o caso de rescisão contratual este será formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**116.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**117.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24h00min, contadas do recebimento da petição.

**118.** Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

**119.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**120.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**121.** A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão Presencial.

**121.1.** As licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

**121.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**121.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**121.4.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

**121.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

**121.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita a Rua Nilza Fernandes nº. 640, Centro – Major Sales, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

**121.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**121.8.** O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.

**121.9.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**121.10.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.

**122.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, pelo telefone: (84) 3388-



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



0111 – Ramal 30, no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**123.** A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.

**124.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**125.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## **DO PREGÃO Nº 2018.01.22.005PP**

**126.** A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN este Pregão Presencial poderá:

**126.1.** Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade;

**126.2.** Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**126.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:**

**127.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

**127.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**127.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

	<p>Estado do Rio Grande do Norte  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b>  CNPJ 01.612.383/0001-11  Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>	
---	---	---

## DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

**128.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**128.1. Anexo - I** = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018;

**128.2. Anexo - II** = Modelo de declaração para que a licitante por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, subitem 32.6 deste Edital;

**128.3. Anexo - III** = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a licitante por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 E 44 deste Edital;

**128.4. Anexo - IV** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da licitante firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2018.01.22.005PP, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, subitem 59.3.5.3 deste Edital.

**128.5. Anexo - V** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da licitante firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.6 deste Edital;

**128.6. Anexo - VI** = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP para execução continuada dos serviços de transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



escolar durante o ano letivo de 2018, através da Secretaria Municipal da Educação, itens 79 e 81 deste Edital;

**128.7. Anexo - VII** = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da licitante firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.2 deste Edital;

**128.8. Anexo - VIII** = Modelo de Termo de Credenciamento para que a licitante possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.7.2 deste Edital;

**128.9. Anexo - IX** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da licitante firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.5 deste Edital;

**128.10. Anexo - X** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da licitante firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2018.01.22.005PP. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2018, Segunda Feira, às 8h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Major Sales, localizada à Rua Nilza Fernandes nº. 640, Centro, Major Sales/RN – CEP 59.945-000, subitem 59.3.5.4 deste Edital;

**128.11. Anexo - XI** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da licitante firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.7, 34.6 e 59.5 deste Edital;

**128.12. Anexo - XII** = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a licitante por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.8.3 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**128.13. Anexo - XIII** = Modelo de declaração para que a licitante por intermédio de seu representante legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, subitem 59.3.2.7 deste Edital.

**128.14. Anexo – XIV = Modelo de declaração** para que a licitante por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, subitem 32.9, 59.3.5.8 e 59.4.5.6 deste Edital.

## DO FORO COMPETENTE

**129.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Sales/RN, 26 de Janeiro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA  
Pregoeiro Portaria nº 002/2018



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - I” Secretaria Municipal da Educação

Ao  
Exmo.  
Sr. Thales André Fernandes  
Prefeito Municipal de Major Sales

## TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO EM ROTAS DA CIDADE E DA ZONA RURAL, NÃO ATENDIDAS PELOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2018, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### DO OBJETO

**1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, consoante as disposições da legislação vigente.

**1.1.** Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

	<p style="text-align: center;">Estado do Rio Grande do Norte  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b>  CNPJ 01.612.383/0001-11  Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>	
<b>DA JUSTIFICATIVA</b>		

**2.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITENS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>
0001	VIAG	240	LEVE OU VAN	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Diamantino - Major Sales = Major Sales - Diamantino.
0002	VIAG	240	LEVE OU VAN	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Betânia - Major Sales = Major Sales - Betânia.
0003	VIAG	240	LEVE OU VAN	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira no turno matutino, durante o ano letivo de 2018, na rota Loureço - Major Sales = Major Sales - Loureço.
0004	VIAG	240	ÔNIBUS	Locação de veículo automotor do tipo ônibus, com capacidade mínima de 36 lugares, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Baixio – Fazenda Nova – Sussuarana - Bom Jardim - Major Sales = Major Sales - Bom Jardim - Sussuarana - Fazenda Nova - Baixio.
0005	VIAG	240	LEVE OU VAN	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Urbana matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Interna da Cidade, passando por diversas ruas

	<p style="text-align: center;">Estado do Rio Grande do Norte  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b>  CNPJ 01.612.383/0001-11  Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>		
			transportando alunos portadores de necessidade especiais.

**2.1.** As quantidades descritas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às licitantes vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

**2.2.** A estimativa da quantidade dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DA INTRODUÇÃO

**3.** O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, objetivando o desenvolvimento das ações e metas planejadas pela gestão municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal da Educação.

**3.1.** As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

**3.2.** O município de Major Sales não possui veículos suficientes para suprir as necessidades do transporte escolar. Logo, com o intuito de fazer cumprir as normas legais referentes à oferta de transporte escolar gratuito, como programa suplementar, intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da rede pública, faz-se necessário a contratação de empresa ou de pessoa física do ramo, a fim de garantir o direito constitucional de acesso à educação.

**3.3.** De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à educação se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 205 e 214 da Carta magna.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**3.4.** A Carta Magna do País assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo, e o não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilização da autoridade competente.

**3.5.** No caso específico do serviço de transporte escolar, este se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, atentando às normas do Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503/97, Art. 136) e Resoluções do CONTRAN para a garantia da segurança dos alunos do ensino público, sob pena das contas do chefe do Executivo serem rejeitadas diante de sua ilegitimidade, como apregoa o artigo 70, caput, da Lei Fundamental, uma vez que sua oferta irregular acarreta crime de responsabilidade do administrador. (art. 208, §2º da Constituição Federal; art. 54, inciso VII, da Lei 8.069/90; e a LDB, nos seus arts. 5º, § 4º, e arts. 10 e 11, estes alterados pela Lei nº 10.709/2003);

**3.6.** Em 2004, a sanção da Lei nº 10.880, de 09 de junho, trouxe novos avanços para o Programa Transporte do Escolar, desta feita, além alunos da educação básica pública, residentes em área rural, houve a extensão do benefício aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, que passaram utilizar transporte escolar ofertados pelos entes federados.

**3.7.** O transporte escolar é um serviço de interesse público, prestado por pessoas jurídicas ou pessoas físicas mediante contrato, a fim de garantir a prestação adequada do serviço de transporte escolar, de forma a garantir um padrão de qualidade que confira aos educandos dignidade, conforto e segurança no trajeto de suas residências à escola e retorno, possibilitando, assim, o acesso à educação básica de qualidade.

**3.8.** A oferta regular do transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino de Major Sales é uma ação de governo que visa atender a todos os alunos indistintamente, tratando o nosso aluno com respeito e dignidade de acordo com as metas de governo definidas pela gestão municipal para o exercício de 2018 através da Secretaria Municipal da educação.

**3.9.** O ensino será ministrado com base nos princípios, igualdade de condições, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, respeitado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, observando a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**3.10.** É sabido que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a contratação dos veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018.

**3.11.** O objetivo da administração municipal é ofertar aos alunos transporte escolar de qualidade com acomodações dignas, que possibilite todas as opções de segurança, inclusive conduzido por profissional devidamente habilitado, na tentativa de aumentar a frequência escolar, a fim de reverter à ação de gestão numa melhor qualidade de vida e consequentemente fortalecer o processo de aprendizagem do aluno.

**3.12.** Nesse contexto, a aquisição se faz necessária, em face da necessidade da Secretaria Municipal da Educação proporciona aos alunos da rede pública, a oferta de transporte escolar ininterrupta, que possibilite ao aluno uma frequência escolar regular, a fim de fortalecer o processo de aprendizagem do aluno.

**3.13.** Trata-se de serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, razão pela qual a locação de veículos se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

**3.14.** Como garantia de qualidade, os serviços devem atender as especificações previamente definidas, em caso do não atendimento das condições estabelecidas, os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos prestadores para que possam substituí-los no prazo máximo de 48h00min por serviços de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.

**3.15.** Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para aquisição dos serviços, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, devendo os serviços serem executados imediatamente sempre que solicitados.

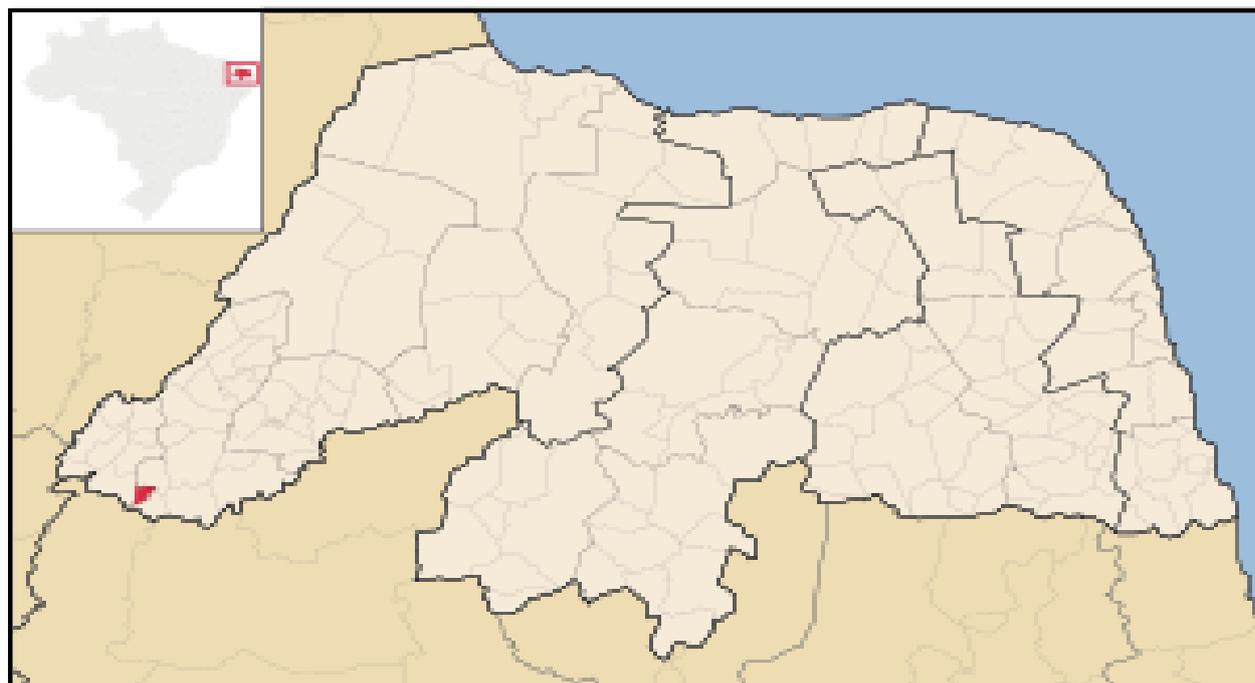
**3.16.** Ressaltamos que a não execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação do município de Major Sales/RN, especificamente no que se fere ao transporte escolar durante o ano letivo de 2018.

	<p style="text-align: center;">Estado do Rio Grande do Norte  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b>  CNPJ 01.612.383/0001-11  Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>	
---	---	---

## DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

**4.** O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2017 em 4.002 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta de 3% prevista para o ano de 2010.

**4.1.** Major Sales foi emancipado de Luís Gomes na década de 1990. Seu nome é uma referência a Francisco Evaristo de Queiroz Sales, natural de Luís Gomes, e um antigo benfeitor das terras hoje correspondentes ao município. Antes de ter sua denominação atual, a localidade era denominada "Sítio Cavas", pertencente ao município de Luís Gomes, sendo depois alterada para Major Sales ao ser elevada à categoria de vila. Com o crescimento do local, demográfica e economicamente, a vila é desmembrada em 1992, tornando-se município do Rio Grande do Norte.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**4.2.** A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente em face das últimas secas que castiga cada vez mais as camadas menos favorecidas da nossa sociedade.

**4.3.** O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.** O presente termo de referência tem por finalidade, o cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente, a fim de obter a melhor proposta para o município de Major Sales/RN.

## **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.** Os serviços acima descritos, objetos desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

**6.1.** Os serviços em questão serão adquiridos de forma continuada, uma vez que trata-se de serviços indispensáveis para manutenção das ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, com vistas ao transporte de estudantes matriculados nas unidades de ensino localizadas na sede do município de Major Sales/RN.

**6.2.** De ressaltar que os referidos serviços estejam à disposição dos alunos antes do início do ano letivo no município de Major Sales, que deverá ocorrer em 19 de fevereiro de 2018.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**7.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.

**7.1.** Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos serviços estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nos preços praticados por prestadores que executam serviços de natureza semelhante na região do alto oeste, tendo como referência o mês de janeiro de 2018, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.

**7.2.** A empresa ou pessoa física que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**8.1.** Os serviços deverão ser executados adequadamente de forma a permitir completa segurança dos alunos durante o transporte, devendo os estudantes serem apanhados diariamente de acordo com o calendário escolar nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal da Educação, com a obrigação do contratado;

**8.2.** Manter diariamente na rota que lhe for adjudicada veículo adequado destinado ao transporte dos estudantes no horário determinado, o qual deve apresentar as condições mínimas de segurança;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 8.3.** O início da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;
- 8.4.** O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição dos alunos antes do início das aulas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- 8.5.** Os veículos do transporte escolar deverão ainda realizar o transporte dos alunos para participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Festa Junina, Feiras e Eventos Culturais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades educativas promovidas pelo município de Major Sales/RN;
- 8.6.** A execução dos serviços objeto da licitação será de forma fracionada de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2018, mediante emissão da ordem de serviços devidamente assinada pela autoridade competente;
- 8.7.** Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo máximo de (oito) dias diretamente aos beneficiários nas rotas previamente estabelecidas pela secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, de acordo com o calendário escolar do município;
- 8.8.** Caso o veículo cadastrado não possa circular por problemas mecânicos a adjudicatária deverá substituí-lo imediatamente por outro de qualidade superior para que os alunos não fiquem no prejuízo;
- 8.9.** A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na execução dos serviços destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2018.
- 8.10.** O não atendimento do prazo fixado neste termo de referencia implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.11.** Os serviços deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de garantia, no caso de insatisfação dos beneficiários, estes deverão ser imediatamente substituídos ou adequados a melhor comodidade possível dos estudantes de acordo com a legislação pertinente;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**8.12.** Os serviços recusados pela Secretaria Municipal solicitante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 24h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos referido serviços;

**8.13.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

**8.14.** O não atendimento do prazo fixado do subitem 8.11 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**8.15.** A contratante por intermédio da Comissão de Recebimento realizará trimestralmente avaliação das condições de tráfego dos veículos utilizados para a execução dos serviços licitados, bem como os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**8.16.** Por ocasião da execução e entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24h00min.

**8.17.** A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na execução dos serviços de transporte escolar destinados ao desenvolvimento das ações e metas do governo municipal através da secretaria municipal da educação de Major Sales, durante o ano letivo de 2018.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULOS**

**9.** Os veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente, art. 135 da Lei nº 9.503/97.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**9.1.** Na forma do art. 136 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

**9.1.1.** Registro como veículo de passageiros;

**9.1.2.** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo DETRAN;

**9.1.3.** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;

**9.1.4.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**9.1.5.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**9.1.6.** Cintos de segurança em número igual à lotação;

**9.1.7.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

**9.1.8.** Os veículos que serão utilizados para a execução de serviços de transporte escolar no município de Major Sales, não poderão ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;

**9.1.9.** A Prefeitura de Major Sales, realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no Termo de Referência;

**9.2.** Na forma do art. 138 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, o condutor de veículo (Motorista) destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

**9.2.1.** Ter idade superior a vinte e um anos;

**9.2.2.** Ser habilitado na categoria D;

**9.2.3.** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**9.2.4.** Os motoristas encarregados de realizar os serviços de transporte escolar deverão ter curso de condutores de serviço de transporte escolar ou providencia-lo no prazo máximo de 90 dias;

**9.2.5.** Todos os veículos locados, deverão obedecer as disposições da Lei nº 9.503/97, no que pertine ao registro, licenciamento e respectivo emplacamento, itens que serão averiguados por ocasião da assinatura do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

**10.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**10.2.** Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as contratadas executarem fora das especificações técnicas contidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**10.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

**10.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;

**10.6.** A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas Contratadas com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**11.** As contratadas deverão responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**11.1.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis das empresas, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

**11.2.** As contratadas deverão executar os serviços solicitados no prazo estabelecido no item 8.7 a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço e nota de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Secretaria Municipal da Educação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.3.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**11.4.** A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**11.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

**11.6.** A contratada deverá executar e entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando fornecer serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**11.7.** A inobservância ao disposto no item 11.6 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

**8.2.** Em caso de substituição de serviços, as empresas ou pessoas físicas contratadas serão responsáveis pelos pagamentos de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**11.8.** As contratadas deverão comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da secretaria da educação, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução e entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**11.9.** As contratadas deverão reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24h00min;

**11.10.** As contratadas deverão pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;

**11.11.** As contratadas deverão manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**11.12.** As contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**11.13.** As contratadas deverão executar todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no edital.

**11.14.** Os valores dos frentes decorrentes, da execução dos serviços correram por conta das empresas ou das pessoas físicas vencedoras do certame.

## DA FISCALIZAÇÃO

**12.** Caberá ao município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal da Educação acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços de transporte escolar, por intermédio de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**12.1.** Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas que eventualmente possam ocorrer;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**12.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a administração municipal de Major Sales/RN, na pessoa do senhor Prefeito Municipal ou da secretária competente, em tempo hábil, para adoção de medidas cabíveis.

## **DOS PRAZOS**

**13.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

**13.1.** O início da execução do contrato é imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do município de Major Sales/RN.

**13.2.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**13.3.** O prazo para execução do contrato é de 11 (onze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 12.2.

**13.4.** Sempre que solicitados, os serviços objeto da futura licitação/contrato deverão ser executados no prazo máximo de (oito) dias, considerando que se trata de serviços indispensáveis para o transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.** Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto do contrato, encontram-se alocados na Lei Municipal nº 342/2017 - LOA – Lei Orçamentária Anua, exercício 2018.

**14.1.** O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nos preços praticados por prestadores que executam serviços de natureza semelhante na região do alto oeste,



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



tendo como referência o mês de janeiro de 2018, com valor estimado em R\$ 145.442,40 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos);

**14.2.** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018: 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MNUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 191; 02.006.12.361.012.2.016 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 171; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.015 – MNUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.020 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MNUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.366.012.2.019 – MNUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**15.1.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**15.2.** Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

**15.3.** A Prefeitura Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 11, deste Termo de Referência;

**15.4.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**15.5.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

## **DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES**

**16.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

**16.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

## **DO REAJUSTAMENTO**

**17.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixo e irremovível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**17.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.** Os contratos resultantes da licitação adotada para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**19.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho) a administração poderá aplicar, às licitantes, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

**19.1.1.** Advertência;

**19.1.2.** Multas:

**19.1.3.** No caso de não cumprimento do prazo de execução e entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

**19.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Major Sales poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratado;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**19.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do município de Major Sales, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**19.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**19.1.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.1.8.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA**

**20.** O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

**20.1.** O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

## **DO FORO COMPETENTE**

**21.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 15 de janeiro de 2018.

Magna Margarida de Brito  
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - II”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PMMS/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente, a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP - PMMS.

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Obs:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - III”

**MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## MODELO DE CARTA PROPOSTA

A licitante ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida na Rua .....vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar proposta de preços para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD	Vr. UNI	Vr. TOTAL
01						
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL.....:						
02						
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL.....:						
03						
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO).

**Prazo de execução:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, com vigência a partir da publicado.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**Prazo de execução do objeto:** é imediato, contadas da solicitação através de Ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos respectivos serviços solicitados na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

A licitante declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à licitante vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....de.....de 2018

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
Legal e qualificação na empresa



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - IV”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A licitante....., com sede na Rua....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ....., **Declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial n.º 2018.01.22.005PP, da Prefeitura Municipal de Major Sales- RN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.3 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - V”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE NÃO POSSUE VINCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A licitante....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob O nº....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., Declarar, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.6 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - VI”**

# **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A LICITANTE DO RAMO: .....  
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, neste ato denominado contratante, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.383/0001-11 representado pelo Sr. Thales André Fernandes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 2105148 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 010.692.244-05, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales - RN e de outro lado à licitante do ramo, ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. ....., estabelecida na .....nº..., Cidade de....., Estado de....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº. .... SSP/... e CPF (MF) nº. ...., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2018.01.22.005PP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



descritas no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente.

**1.1.** Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD	Vr. UNI	Vr. TOTAL
0001	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Diamantino - Major Sales = Major Sales - Diamantino.		VIAG	240		
0002	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Betânia - Major Sales = Major Sales - Betânia.		VIAG	240		
0003	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira no turno matutino, durante o ano letivo de 2018, na rota Lourenço - Major Sales = Major Sales - Loureço.		VIAG	240		
0004	Locação de veículo automotor do tipo ônibus, com capacidade mínima de 36 lugares, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Baixio – Fazenda Nova – Sussuarana - Bom Jardim - Major Sales = Major Sales - Bom Jardim - Sussuarana - Fazenda Nova - Baixio.		VIAG	240		
0005	Locação de veículo automotor do tipo leve ou van, destinado ao transporte de estudantes da Zona Urbana matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2018, na rota Interna da		VIAG	240		

	Estado do Rio Grande do Norte <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b> CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN					
	Cidade, passando por diversas ruas transportando alunos portadores de necessidade especiais.					
<b>TOTAL.....R\$</b>						

1.2. A quantidade dos serviços objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DO VALOR DO CONTRATO

**2. O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).**

**2.1.** O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela licitante vencedora na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2018.01.22.005PP, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução do objeto do presente contrato.

**2.2.** Os quantitativos indicados na Planilha acima e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 2018.01.22.005PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DO AMPARO LEGAL

**3.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA:

	<p>Estado do Rio Grande do Norte  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b>          CNPJ 01.612.383/0001-11          Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111          CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>	
---	---	---

## DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

## DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. Caberá a CONTRATANTE:

**6.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução e entrega dos serviços;

**6.2.** Impedir que terceiros executem os transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, objeto deste contrato;

**6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**6.4.** Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

**6.5.** Solicitar a substituição dos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

**6.6.** Solicitar, por intermédio de Ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, a execução dos serviços objeto deste contrato;

**6.7.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**6.8.** Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com a execução dos serviços de transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviços, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

### **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7. Caberá à CONTRATADA:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários;

7.1.2. Seguros de acidentes;

7.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

7.1.4. Indenizações;

7.1.5. Vale-refeição;

7.1.6. Vale-transporte; e

7.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**7.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**7.3.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **contratante**;

**7.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

**7.5.** Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**7.6.** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do **contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

**7.7.** Efetuar a execução e entrega dos serviços licitados no prazo máximo de (oito) dias diretamente aos beneficiários nas rotas previamente estabelecidas pela secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, de acordo com o calendário escolar do município;

**7.8.** Efetuar a execução e entrega dos serviços imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;

**7.9.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48h00min, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**7.9.1.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.9.2.** A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**7.9.3.** Comunicar ao **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da licitante, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **contratante**;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.

## **CLÁUSULA NONA:**

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, as seguintes vedações:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência deste contrato;

**9.2.** É expressamente proibida, a veiculação de qualquer tipo de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do contratante; e

**9.3.** É vedada a subcontratação de outra licitante para execução dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.** Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**10.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**10.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

### **DA ATESTAÇÃO**

**11.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

**11.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Contrato, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

### **DA DESPESA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



12. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2018: 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MNUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 191; 02.006.12.361.012.2.016 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 171; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.015 – MNUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.020 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MNUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.366.012.2.019 – MNUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

### **DO PAGAMENTO**

**13.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Major Sales.

**13.1.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

**13.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.3.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{6}{100} \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.6.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**15.** No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

	<p style="text-align: center;">Estado do Rio Grande do Norte  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES</b>  CNPJ 01.612.383/0001-11  Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p>	
<b>DAS PENALIDADES</b>		

**16.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.1.** Advertência;

**16.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**16.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**16.1.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**16.1.4.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.

**16.2.** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

**16.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**16.2.2.** Não manter a proposta, injustificadamente;

**16.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.2.4.** Fizer declaração falsa;

**16.2.5.** Cometer fraude fiscal;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**16.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.2.7.** Não celebrar o contrato;

**16.2.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**16.2.9.** Apresentar documentação falsa.

**16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

### **DA RESCISÃO**

**17.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

**17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**17.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

**17.1.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**17.2.** Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este contrato fica vinculado independentemente de transcrição as disposições do Termo de Referência e aos termos do Pregão Presencial nº. 2018.01.22.005PP cuja realização decorre da autorização do Sr. Thales André Fernandes, bem como da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

#### **DO FORO COMPETENTE**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, ..... de ..... de 2018.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**  
CPF Nº. 010.692.244-05  
CONTRATANTE

**C0000000 C00000000. LTDA-EPP**  
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

**MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO**  
C.P.F.: 077.710.664-70

**MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA**  
C.P.F.: 076.348.994-88



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - VII”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº....., Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [ ].

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - VIII - A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Garimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - VIII - B”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

A licitante....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Major Sales praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

....., de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - IX”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A licitante ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

....., de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.5 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - X”**

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

**À**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:**

**ENDEREÇO:**

**CPF OU CNPJ:**

**TEL.: FAX: CELULAR:**

**E-MAIL:**

**PESSOA DE CONTATO:**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 8h30min do dia 12 de fevereiro de 2018, no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales, situada na Rua Nilza Fernandes nº. 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com “letra de forma” e legível, subitem 59.3.5.4 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - XI”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ....., (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - XII”

**MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Razão Social:	
CNPJ :	
Endereço Completo:	
CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	Site Internet:
Optante SIMPLES SIM [ ] NÃO [ ]	

## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço Completo:	
CEP:	Fone / Fax:
CPF:	Carteira de Identidade:

## DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

## DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:		
Cargo:		
Endereço Completo:		
E-mail:	Fone/Fax:	CEP:

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.01.22.005PP “ANEXO - XIII”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN,  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa....., com sede na Rua ....., nº .....,  
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº ....., **DECLARA**,  
sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro  
Informativo Municipal.

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.5.7 do edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.01.12.004 “ANEXO - XIV”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.005PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ENTREGA EM SEPARADO**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, que o Senhor ....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., portados da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Cidade/UF. Representante devidamente constituído, indicado pela ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na Rua ..... nº ....., CEP nº ....., bairro, Cidade/UF, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2018.01.22.005PP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 32.9, 59.3.5.8 e 59.4.5.6 do edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## **MINUTA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**CONTRATADA:**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.01.22.005PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ ..... (.....), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MNUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 191; 02.006.12.361.012.2.016 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 171; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.015 – MNUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.020 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MNUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100; 02.006.12.366.012.2.019 – MNUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - ..... de ..... de 2018.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
..... - CONTRATADA